



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2193
de 21 de maio de 2004

Autoriza o Município a firmar convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo, visando a cessão de servidor público municipal, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Cordeirópolis a firmar convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo, visando a cessão de servidores públicos municipais para prestarem serviços exclusivamente nas unidades Judiciárias instaladas no território municipal.

Art. 2º - A inclusa Minuta do Termo de Convênio a ser firmado entre as partes especificadas no artigo anterior, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 21 de maio de 2004, 56 da Emancipação Político Administrativa do Município.

Elias Abrahão Saad
Prefeito municipal

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 21 de maio de 2004.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração